

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CÂNDIDO SALES – BA

Criado pela Lei Municipal nº 40/2013 e alterada pela Lei nº 191/2011 e 191/2011 e 243, de 29 de maio de 2017.

RESOLUÇÃO DE Nº 028, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Projeto de Lei que regulamenta os critérios para concessão dos Benefícios Eventuais no município de Cândido Sales e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cândido Sales – BA, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e tendo em vista a Lei Municipal de nº 040/2013 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 191/2011 e 243/2017 e, através da sua Presidente no uso das atribuições legais em reunião deliberativa realizada no dia 28 de novembro de 2017, e

Considerando os artigos 15 e 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que “aprova a Política Nacional de Assistência Social”, a qual possui como um dos objetivos, a provisão de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;

Considerando a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que “aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/Suas” e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que “propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social”;

Considerando o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que “dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993”;

Av. Presidente Costa Silva, S/N, Centro – CEP 45.157-000 – Cândido Sales - BA.

E-mail: cmas.candidosales@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CÂNDIDO SALES – BA

Criado pela Lei Municipal nº 40/2013 e alterada pela Lei nº 191/2011 e 191/2011 e 243, de 29 de maio de 2017.

Considerando a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o “Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS”;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que “aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”;

Considerando a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que “dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde”;

Considerando a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que “aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS” e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

Considerando a Lei Municipal nº 243, de 29 de Maio de 2017, no Artigo 2º, que estabelece como competência do órgão gestor da Assistência Social a regulamentação da oferta e da gestão dos Benefícios Eventuais, dentre os quais os auxílios natalidade e funeral, observado o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social e demais legislações aplicáveis, bem como os critérios estabelecidos pelo CMAS;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 28/11/2017,

Av. Presidente Costa Silva, S/N, Centro – CEP 45.157-000 – Cândido Sales - BA.
E-mail: cmas.candidosales@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CÂNDIDO SALES – BA

Criado pela Lei Municipal nº 40/2013 e alterada pela Lei nº 191/2011 e 191/2011 e 243, de 29 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Lei que regulamenta os critérios para concessão dos Benefícios Eventuais no município de Cândido Sales – BA.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cândido Sales-BA, 28 de novembro de 2017.

Sônia Márcia Saraiva
Presidente do CMAS

Av. Presidente Costa Silva, S/N, Centro – CEP 45.157-000 – Cândido Sales - BA.
E-mail: cmas.candidosales@hotmail.com